



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.150 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispões sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel (quadra esportiva), com encargos, especialmente para utilização no âmbito da Rede Municipal de Educação que especifica e dá outras providências.”

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 2.150 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação com encargos, o imóvel (quadra esportiva) abaixo descrito, situado na zona urbana, pertencente ao **ESTADO DE SÃO PAULO**, destinado especialmente a utilização pela Rede Municipal de Educação, com a seguintes medidas e confrontações:

“Um terreno, situado na cidade, distrito e município de Piquerobi, desta Comarca de Santo Anastácio, à Rua Armando Salles, confrontando do lado esquerdo, onde mede 40 metros com terreno de propriedade de Miguel Corral; do lado direito, onde mede 40 metros, com a Rua Barão do Rio Branco; nos fundos, onde mede 50 metros, com o terreno pertencente ao patrimônio municipal e, pela frente, onde mede 50 metros, com a Rua Armando Salles.”

Art. 2º - Através da presente Lei o Poder Executivo Municipal compromete-se a utilizar o referido bem exclusivamente com a finalidade pública.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Art. 3º - O imóvel (quadra esportiva), a partir do recebimento em doação pelo Município de Piquerobi, torna-se inalienável e intransferível.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 12 de fevereiro de 2025.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume.

Letícia Moura de Souza
Enc. de Serviços Administrativos